

PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO PARAÍSO

Gabinete do Prefeito

Lei de Criação nº 367 de 13/02/92

LEI Nº 260

de 17 de fevereiro de 2000

“ Abre Crédito Adicional Especial, no valor de R\$ 166.252,26 (cento e sessenta e seis mil, duzentos e cinquenta e dois reais e vinte e seis centavos), junto ao Departamento Municipal de Educação, Cultura e Esportes deste Município de Vale do Paraíso, para atender CONVÊNIOS com o MEC/FNDE e dá outras providências...

O Prefeito do Município de Vale do Paraíso, Estado de Rondônia,
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a presente Lei:

Art. 1º - Fica autorizado ao Poder Executivo a abrir Crédito Adicional Especial no orçamento vigente junto ao Departamento Municipal de Educação, Cultura e Esportes, até o limite de R\$ 166.252,26 (cento e sessenta e seis mil duzentos e cinquenta e dois reais e vinte e seis centavos), conforme as programações financeiras dos projetos atividades, abaixo relacionados:

02.08 – Departamento Municipal de Educação, Cultura e Esportes
02.08 – 43 – Ensino Superior
02.08 - 43,216 – Cursos de Aprendizagem
02.08 – 43.216. 2.039 – Formação Continuada de Professores
3230-00 – Transferências a Instituições Privadas
3231-00 – Subvenções Sociais R\$ 16.477,20
_____ Subtotal R\$ 16.477,20

02.08 – 41 – Educação de Crianças de 0 a 06 anos
02.08 – 41.190 – Educação Pré-Escolar
02.08 – 41.190 – 2.040 – Ensino Infantil – Projeto Material
Didático e Pedagógico
3120-00 – Material de Consumo R\$ 9.019,06
_____ Subtotal R\$ 9.019,06

02-08 – 42 – Ensino Fundamental
02-08 – 42.239 – Transporte Escolar
02.08 – 42.239-2.041 – Transporte Escolar
4120-00 – Equipamentos e Material Permanente R\$ 85.000,00
_____ Subtotal R\$ 85.000,00

02.08 – 42.188 – Ensino Regular
02.08 – 42.188 – 2/042 – Programa de Apoio Tecnológico
3120-00 – Material de Consumo R\$ 120,00
4120-00 – Equipamentos e Material Permanente R\$ 2.646,00

Subtotal R\$ 2.766,00

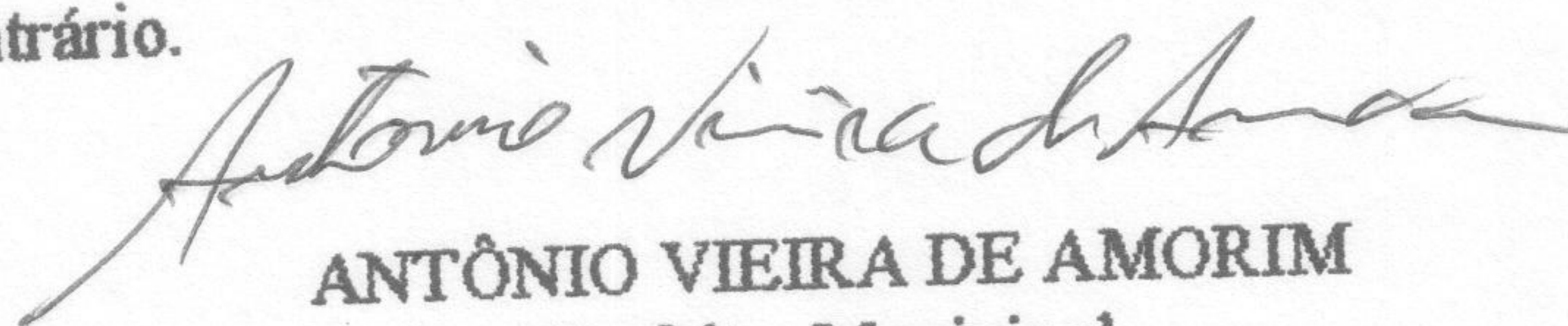
02.08 - 42.188-2.043 - Outros Projetos interesse MEC/FNDE
do Ensino Fundamental

3132-00 - Outros Serviços e Encargos R\$ 52.990,00
TOTAL GERAL R\$166.252.26

Parágrafo Único - A Prefeitura somente abrirá o crédito adicional de que trata a presente Lei, quando da contemplação e assinatura dos Convênios, Acordos e/ou Ajustes firmados com o MEC/FNDE.

Art. 2º - A cobertura do presente Crédito Adicional Especial será procedida, após a liberação dos referidos recursos conveniados com o MEC/FNDE.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.



ANTÔNIO VIEIRA DE AMORIM
Prefeito Municipal

